



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo:** 036/SAAE/2025.

**Entidade Requisitante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

**Responsável pela unidade:** André Barbosa, **portaria 007/GP/2025**, Presidente do SAAE.

**Responsável pela Elaboração:** Alyne Rhene Nunes da Silva, Mat. 1204, Diretora Administrativo.

**Objeto:** Dispensa de Licitação para locação e instalação de uma motobomba, incluindo manutenção preventiva e corretiva, pelo período de 03 meses, para atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

**1. OBJETO:**

Esse Termo de Referência tem por objeto a **contratação emergencial de empresa especializada para a locação de uma motobomba**, com capacidade técnica adequada e compatível, incluindo os serviços de instalação, operação assistida, manutenção preventiva e corretiva durante o período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período havendo necessidade, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de **suprir a necessidade emergencial de abastecimento de água** no município de **Primavera de Rondônia – RO**.

A contratação visa garantir a continuidade do fornecimento de água à população, diante de situação excepcional caracterizada pela **interrupção/paralisação do sistema regular de abastecimento**, configurando necessidade temporária e urgente, até que se restabeleça a normalidade do sistema público de distribuição de água.

O equipamento a ser locado deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, atender às especificações mínimas técnicas exigidas neste Termo de Referência, e ser capaz de operar de forma contínua e segura, atendendo à demanda local.

O objeto desta contratação se enquadra na descrição de **bens e serviços comuns**, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

O prazo de vigência do presente instrumento será de 3 (três) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, respeitada a vigência máxima, desde que as condições, a necessidade e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.1333/2021;

Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 e da Lei Federal nº 14.1333/2021.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**1.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE UMA MOTOBOMBA CENTRIFUGA MONOESTAGIO COM MATERIAL EM FERRO FUNDIDO COM; REBOBINAMENTO EM COBRE; COM TIPO DE ROTOR SEMI ABERTO; COM MOTOR ELETRICO TIPO DE TENSÃO 220V TRIFASICA; COM ROTAÇÃO (RPM) 3500; TIPO DE ROSCA BSP CONFORME NORMA DIN EN 1092/97; TIPO DE BOMBEAMENTO ALTA VAZÃO COM MCA DE 92 E A VAZÃO 35 PARA UTILIZAÇÃO DE ÁGUA LIMPA.	MENSAL	03	R\$ 3.757,82	R\$ 11.273,46

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação está amparada no art. 75, inciso VIII, da **Lei nº 14.133/2021**, que permite a **dispensa de licitação em casos de emergência ou calamidade pública** que exijam pronto atendimento de situação que possa causar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

A situação emergencial decorre da **interrupção do sistema regular de abastecimento de água no município de Primavera de Rondônia – RO**, o que compromete o atendimento básico à população, especialmente em áreas mais afetadas pela escassez, colocando em risco a saúde pública e o bem-estar da coletividade.

A motobomba atual encontra-se **inoperante e inapropriada para uso**, apresentando sinais evidentes de desgaste acentuado devido ao **tempo de uso prolongado**, com componentes internos e externos deteriorados. Além disso, o equipamento sofreu **queima por sobrecarga elétrica**, ocasionada



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

por **oscilações e falhas na rede elétrica**, comprometendo de forma irreversível seu funcionamento ocasionando transtorno para a município. Diante disso, considera-se **inviável a recuperação ou reutilização** do equipamento, sendo necessária sua substituição com total urgência para suprir a necessidade da população em geral.

Considerando a situação de urgência enfrentada pela Autarquia, será realizada a contratação provisória de locação de uma motobomba por meio de dispensa de licitação, conforme previsto na legislação vigente. Tal medida se justifica pela necessidade de uma solução célere e imediata, uma vez que o processo de dispensa permite maior agilidade na contratação, atendendo prontamente à demanda emergencial. Ressalta-se que a presente locação terá caráter temporário, apenas para suprir a necessidade urgente, e que, paralelamente, será aberto um Pregão Eletrônico para a aquisição definitiva do equipamento, garantindo, assim, a regularização da situação por meio do devido processo licitatório.

Dessa forma, torna-se **imprescindível a contratação imediata de empresa especializada na locação de motobomba**, com capacidade técnica adequada, para restabelecer, ainda que temporariamente, o abastecimento de água potável, até que a aquisição seja concluída.

A adoção do procedimento de dispensa justifica-se pela **impossibilidade de se aguardar os prazos inerentes a um procedimento licitatório completo**, diante da urgência da situação e do potencial agravamento dos danos causados pela descontinuidade no fornecimento de água à população, situação essa que já está ocorrendo.

Portanto, a presente contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, e está plenamente fundamentada na legislação vigente.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

A solução proposta consiste na **locação de motobomba** com capacidade técnica compatível para realizar a captação, bombeamento e distribuição emergencial de água potável, com vistas a **suprir temporariamente o sistema público de abastecimento** no município de Primavera de Rondônia – RO, diante da interrupção dos serviços regulares ocasionada por falhas operacionais e/ou estruturais no sistema atual.

A motobomba a ser contratada deverá possuir **vazão e potência adequadas à demanda do município**, conforme levantamento técnico prévio realizado pela equipe responsável, garantindo o fornecimento contínuo de água até que as substituições definitivas na estrutura pública de abastecimento sejam concluídas.

A empresa contratada deverá fornecer todo o suporte necessário, incluindo:



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

- Transporte, entrega e instalação do equipamento, onde os custos serão de inteira responsabilidade da contratada;
- Fornecimento de mangueiras, conexões e acessórios;
- Operação assistida, com técnicos qualificados (se necessário);
- Manutenção corretiva e preventiva durante o período de locação;
- Entende-se como manutenção preventiva aquela que visa manter o(s) equipamento(s) dentro das condições de utilização, com o objetivo de reduzir a possibilidade de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços sem ajustes, regulagens, limpeza, lubrificação, testes, verificações, ajustes de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, alinhamentos, calibração dos parâmetros medidos e quaisquer outros que se fizer necessário para manter e conservar o(s) equipamento(s) em perfeita condição de funcionamento quanto à segurança e confiabilidade, podendo ou não ocorrer à substituição de peças;
- Retirada do equipamento ao final do contrato.
- A execução do serviço deverá ocorrer, sempre que possível, sem a paralisação dos serviços prestados pela Unidade;
- As manutenções preventivas de todos os equipamentos do contrato deverão ser programadas e realizadas de acordo com a periodicidade indicada pelas fabricantes dos equipamentos;
- Entende-se como Manutenção Corretiva os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos sob condições de utilização adequada do(s) equipamento(s) assim como desgaste normal por tempo de uso, bem como testes e ajustes, para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos;
- As manutenções corretivas deverão ser realizadas, durante a vigência contratual, quantas vezes forem necessárias, mediante solicitação da Contratante para correção de defeitos porventura ocorridos durante o funcionamento do(s) equipamento(s) ou detectados por ocasião da manutenção preventiva. A execução do serviço deverá ocorrer, sempre que possível, sem a paralisação dos serviços prestados pela Unidade;
- O prazo para resolução de chamados de manutenção corretiva e/ou acessórios será imediatamente, tendo em vista a importância do equipamento para o regular fornecimento de água à população primaverense;

A presente contratação emergencial, por meio de dispensa de licitação, visa à locação temporária de motobomba com o intuito de mitigar os impactos decorrentes da interrupção no fornecimento de água, que afetam diretamente a saúde pública, o bem-estar da população e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta Autarquia, incluindo escolas, unidades de



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

saúde, órgãos públicos e áreas residenciais. Ressalte-se que tal medida possui caráter provisório e emergencial, sendo adotada com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada a necessidade de pronta resposta da Administração para atender situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Destaca-se, ainda, que a contratação ora proposta tem por finalidade garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, enquanto se aguarda a conclusão do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, que será aberto oportunamente para aquisição definitiva do referido equipamento, assegurando, assim, a observância dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, tem por objeto a **locação de motobomba**, com vistas a atender à situação de interrupção no fornecimento de água em áreas essenciais do município, afetando diretamente a saúde pública, o bem-estar da população e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Em observância ao princípio da eficiência (art. 5º, inciso IV), bem como aos princípios da legalidade, economicidade e interesse público, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e administrativos:

##### **4.1. Especificações do Equipamento:**

O equipamento deverá estar em **perfeitas condições de funcionamento**, com capacidade mínima de vazão e pressão compatíveis com a necessidade técnica do sistema de abastecimento local, conforme especificado pela equipe técnica responsável;

A motobomba deverá ser **preferencialmente equipada com motor elétrico**, com potência suficiente para operação contínua e ininterrupta, considerando o volume e a constância do serviço;

Deverá ser entregue **totalmente funcional**, acompanhada de todos os **acessórios, componentes e itens necessários** à sua instalação e operação imediata.

##### **4.2 Instalação e Operação**

A **entrega, instalação e comissionamento** da motobomba deverão ocorrer de forma imediata, no prazo máximo de 02 (dois) dias, tendo em vista a urgência da situação;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

A entrega e instalação deverá ocorrer no endereço indicado pelo presidente do SAAE, no momento da ordem de serviço, sendo no município de Primavera de Rondônia/RO.

Sempre que aplicável, deverá ser fornecido **manual de operação e segurança**, a fim de orientar os agentes públicos responsáveis pela supervisão do uso do equipamento.

#### **4.3 Manutenção e Suporte Técnico**

A empresa contratada será responsável por toda a **manutenção corretiva e preventiva** do equipamento durante o período de vigência contratual, sem qualquer ônus adicional à Administração Pública;

O suporte técnico deverá estar disponível de forma ágil, garantindo o funcionamento contínuo do equipamento durante todo o período da locação.

#### **4.4 Responsabilidades da Contratada**

Serão de inteira responsabilidade da empresa contratada os custos e encargos referentes ao transporte, instalação, retirada do equipamento, mão de obra especializada, deslocamentos e demais despesas relacionadas à execução do objeto contratual;

A empresa deverá garantir o cumprimento integral das normas de segurança e regulamentações técnicas aplicáveis, assumindo responsabilidade por eventuais danos causados por falhas ou mau funcionamento do equipamento.

#### **4.5 Capacidade Técnica da Contratada**

A contratada deverá comprovar, no momento da habilitação, aptidão técnica para o desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de natureza e complexidade semelhantes.

#### **4.6 Conformidade Legal e Administrativa**

contrato decorrente da presente contratação emergencial terá prazo limitado a até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, conforme previsto no § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá formalizar a contratação por meio de instrumento contratual, contendo cláusulas que estabeleçam claramente os direitos, obrigações, prazos, garantias, penalidades, forma de pagamento e demais condições exigidas nos termos da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

Os preços deverão estar compatíveis com os praticados no mercado, mediante comprovação por pesquisa prévia, nos termos do art. 23 da referida Lei, a fim de garantir a vantajosidade da contratação.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

A execução do objeto da presente contratação ocorrerá conforme as seguintes diretrizes:

O modelo de execução terá início a partir da assinatura do contrato entre as partes.

Após a assinatura do contrato, a empresa contratada compromete-se a realizar a entrega e instalação do objeto contratual no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Na hipótese de impossibilidade de entrega na data acordada, o contratado deverá comunicar formalmente as razões com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência, para que eventual pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

Os atrasos decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração, não serão considerados como inadimplemento contratual.

A execução do contrato será acompanhada e atestada pelo gestor e fiscal designados pela Administração, mediante portaria específica.

O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, conforme valor fixado no contrato, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada das certidões negativas exigidas, para que seja realizado o pagamento ao locador, pessoa jurídica.

Durante toda a vigência do contrato, a Autarquia exercerá a gestão e fiscalização da execução por meio de servidores designados, com foco no acompanhamento do uso da motobomba, verificação do cumprimento das obrigações do locador — incluindo manutenções, exigências legais e demais responsabilidades — e controle do atendimento às cláusulas contratuais, tais como prazos, reajustes e garantias.

O prazo de vigência da contratação será de 3 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021. Eventual prorrogação deverá ser devidamente justificada, acompanhada de nova análise de preços e fundamentação técnica e legal, sempre respeitando o interesse público.

As cláusulas contratuais obedecerão ao Estudo Técnico Preliminar e ao Termo de Referência, que integram o presente instrumento, aplicando-se integralmente o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

A gestão do contrato de locação e instalação da motobomba, celebrado com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, deve ser estruturada para assegurar a correta execução do objeto contratual, o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes e o atendimento do interesse público.

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá designar fiscal do contrato, cujas atribuições incluirão o acompanhamento técnico, administrativo e operacional da execução contratual. Cabendo a ele:

- Acompanhar a entrega e instalação da motobomba e a sua adequação às condições pactuadas no contrato;
- Verificar o cumprimento das obrigações do locador, como manutenção da motobomba, pagamento da mensalidade;
- Controlar os prazos contratuais e orientar a instrução dos processos de reajuste, renovação, aditivos ou encerramento do contrato;
- Promover o registro de ocorrências, elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e, se for o caso, recomendar a aplicação de sanções;
- Zelar pela eficiência e garantir que sua utilização esteja alinhada às finalidades institucionais da Administração.
- A ação de fiscalização não exonera o Locador de suas responsabilidades contratuais.

Ressalta-se que a atuação do fiscal não exonera o locador das responsabilidades contratuais assumidas.

O locador será integralmente responsável pelos danos que causar, direta ou indiretamente, à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, sendo vedada a exclusão ou redução dessa responsabilidade em razão da fiscalização ou acompanhamento realizado pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

## **7. DO RECEBIMENTO:**

Os bens objeto da contratação serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhados da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato. O recebimento provisório tem por finalidade permitir a posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

Os bens poderão ser **rejeitados, total ou parcialmente**, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas. Nessa hipótese,



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

deverão ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação formal do contratado, **às suas expensas**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a verificação da qualidade e da quantidade do material entregue e a consequente lavratura de termo de aceite detalhado pela fiscalização.

Esse prazo poderá ser **excepcionalmente prorrogado**, por igual período, desde que devidamente justificado, quando houver necessidade de diligências para aferir o atendimento às exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

O prazo para correção de inconsistências na execução do objeto ou para o saneamento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança, quando identificadas pela Administração, **não será computado** para fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas e apresentadas **somente após a execução do serviço**, contendo a descrição detalhada do serviço prestado, número do processo, número da nota de empenho e os dados bancários da contratada.

Na hipótese de apresentação de mais de uma nota fiscal ou fatura, e caso alguma delas contenha erro ou dúvida quanto à exatidão das informações ou da documentação apresentada, a Administração poderá efetuar o pagamento apenas daquelas que estiverem regulares, **ressalvado o direito da contratada** de reapresentar, devidamente corrigidas, as notas ou faturas rejeitadas. Nestes casos, o prazo para pagamento reiniciará a partir do novo protocolo da documentação correta.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

Notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções serão **devolvidas** para correção. O prazo de pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento devidamente corrigido.

Não será efetuado **qualquer pagamento** à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, ou quando o objeto entregue não estiverem em conformidade com este Termo de Referência.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Os pagamentos estarão condicionados à apresentação das seguintes **certidões de regularidade fiscal e trabalhista**, válidas na data de sua apresentação:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

O pagamento deverá ser registrado no **Sistema de Gestão de Contratos** ou outro sistema de controle utilizado pelo órgão, de forma transparente e com rastreabilidade.

A contratação e os pagamentos devem ser **lançados no Portal da Transparência** (art. 174 da Lei nº 14.133/2021).

**O pagamento será realizado através de ordem bancária**, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado poderá ser responsabilizado administrativamente caso pratique qualquer infração durante a execução contratual. Considera-se infração administrativa, sujeita à aplicação de sanções, a ocorrência de quaisquer das seguintes condutas:

- Der causa à inexecução **parcial** do contrato;
- Der causa à inexecução **parcial** que resulte em **grave dano** à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução **total** do objeto contratual;
- **Retardar**, sem justificativa aceita pela Administração, a execução ou entrega do objeto da contratação;
- **Apresentar documentação falsa** ou prestar **declaração inverídica** no curso da execução do contrato;
- **Praticar atos fraudulentos** ou qualquer outro meio ilícito na execução do objeto contratual;
- **Comportar-se de modo inidôneo**, inclusive mediante fraude de qualquer natureza, atentando contra a ética, a moralidade administrativa ou os princípios que regem a contratação pública;
- Praticar quaisquer outras **infrações previstas na Lei nº 14.133/2021**, especialmente nos artigos 155 a 158.

O sancionamento e/ou penalização ocorrerá em conformidade com a lei 14.133/2021, especialmente seus artigos 155 e 156.

A penalidade aplicada será registrada no sistema eletrônico utilizado pela Administração Pública e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei 14.133/2021.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Entregar o objeto conforme especificações e quantitativos especificados neste termo de referência;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do objeto ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante;
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

- Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões, tomando-se por base o valor contratual;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- Garantir à CONTRATANTE o uso pacífico e contínuo da motobomba durante toda a vigência do contrato, sem qualquer interferência ou impedimento por terceiros;
- Realizar, às suas expensas, as manutenções e reparos estruturais que não sejam decorrentes do uso indevido ou de danos provocados pela CONTRATANTE, inclusive os relacionados a vícios ocultos ou defeitos;
- Responder por vícios ocultos ou defeitos preexistentes à entrega da motobomba, providenciando os reparos necessários de forma imediata, a fim de preservar a funcionalidade do mesmo;
- Disponibilizar suporte técnico durante a locação.
- Autorizar, sempre que necessário e mediante prévio agendamento, a realização de vistorias pela CONTRATANTE ou seus representantes, inclusive para fins de fiscalização contratual e verificação das condições da motobomba;
- Apresentar nota fiscal, com os dados da motobomba e do contrato, para fins de comprovação da despesa pública, conforme exigido pela legislação vigente;

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A **CONTRATANTE**, obriga-se a:

Utilizar a motobomba exclusivamente para os fins previstos no contrato, zelando pela sua boa conservação e funcionamento, como se fosse de sua propriedade, observando os princípios da razoabilidade, da economicidade e da eficiência administrativa;

Realizar, às suas expensas, os reparos e consertos decorrentes de danos causados por seus servidores, colaboradores ou terceiros por ela autorizados, desde que não decorrentes do uso normal da motobomba;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

Abster-se de realizar quaisquer modificações, reformas ou alterações estruturais, internas ou externas, no motor, sem a prévia e expressa autorização da contratada, formalizada por escrito;

Permitir a realização de vistorias na motobomba pela contratada ou seus representantes sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este instrumento e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Efetuar o pagamento a contratada do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo de contratação direta, com fundamento **no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a **dispensa de licitação em situações de emergência** que demandem resposta imediata, visando evitar prejuízo ou comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

A contratação emergencial da locação da motobomba justifica-se diante da **necessidade imediata** de assegurar o fornecimento de água à população, bem como garantir a continuidade de serviços públicos essenciais, como unidades de saúde, escolas e outros órgãos públicos, prevenindo danos à saúde pública e ao interesse coletivo.

A escolha do fornecedor será pautada por critérios técnicos e legais, que garantam a adequação da solução proposta às necessidades da Administração, a segurança jurídica da contratação e a conveniência administrativa.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

Será considerada mais vantajosa a proposta que atender integralmente aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, observando-se, cumulativamente:

- O menor preço global apresentado;
- A comprovação de capacidade técnica operacional para execução do objeto, por meio de atestados de desempenho anterior;
- A plena adequação técnica da solução ofertada às especificações e exigências previstas;
- O cumprimento das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme previsto na legislação vigente.

### **13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

A estimativa do valor da contratação foi obtida com base em pesquisa de preços de mercado, realizada junto a no mínimo três fornecedores distintos, em conformidade com o disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

As cotações obtidas encontram-se anexas a este Termo de Referência e demonstram a média de preços praticados no mercado, bem como a compatibilidade com valores registrados em bases oficiais, a exemplo de painéis de preços públicos.

O **valor mensal** estimado para a locação do equipamento é de **R\$ 3.757,82 (três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**, totalizando, para o período inicialmente previsto de **03 (três) meses, o montante de R\$ 11.273,46 (onze mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos)**.

### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente da contratação está devidamente prevista no orçamento da Autarquia e será custeada com recursos orçamentários próprios, conforme a disponibilidade financeira. Os valores relativos a essa contratação são plenamente passíveis de ser exequíveis, estando em conformidade com as condições orçamentárias e financeiras estabelecidas para o exercício fiscal.

A despesas com a execução deste objeto correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos para o exercício de 2025, conforme o seguinte modelo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.09.00 – SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

**PROJETO ATIVIDADE:** 2088 – Manutenção das Atividades SAAE.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

**SUB-ELEMENTO:** 99 – Outros Serviços



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

Proc.: 036/SAAE/2025  
FLS. \_\_\_\_\_

**FICHA: 182**

### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pelo CONTRATADO (LOCADOR) sujeitará este às sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, conforme a gravidade da infração, podendo incluir advertência, multa ou até mesmo rescisão contratual, conforme a gravidade da infração, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

### **16. DO FORO:**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, as partes elegem o **Foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

### **17. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos conforme a legislação vigente e normas administrativas aplicáveis.

### **18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Diante da situação emergencial enfrentada pelo Município de Primavera de Rondônia- RO, relacionada à interrupção do abastecimento regular de água, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela necessidade imediata da contratação emergencial de empresa especializada para a locação da motobomba.

A urgência da situação exige ação célere, sendo inviável aguardar os trâmites regulares para realização de pregão eletrônico, tendo em vista a demora inerente ao processo licitatório. O atraso na solução comprometeria gravemente o atendimento à população e a manutenção dos serviços essenciais de saúde, higiene e segurança pública.

Dessa forma justifica-se a adoção da contratação por dispensa de licitação conforme art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para garantir a continuidade do fornecimento de água de forma temporária e eficaz até que se restabeleça a normalidade do sistema.

### **19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

Proc.: 036/SAAE/2025  
FLS. \_\_\_\_\_

---

**Alyne R nunes**

Agente administrativo Mat. 1204

**20. RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO**

---

**ANDRÉ BARBOSA**

Presidente do SAAE

Portaria N° 007/GP/2025

Primavera de Rondônia/RO, 29 de maio de 2025.